

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2025- CPL/ALICC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 054/2024-CPL/ALICC**  
**Processo Administrativo nº 12500.7594/2024**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, por intermédio da **AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC** CNPJ nº. 26.981.455/0001-29 situada à Avenida da Paz n.º 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº **054/2024**. – CPL/ALICC, do tipo **MENOR PREÇO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **12500.7594/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 14, inc. II da Lei Federal nº. 14133/2021 regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. **9.514/2023** e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Refeições prontas tipo Quentinhas**, nas especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão nº **054/2024** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descritos resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	<b>PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA</b>	
CNPJ:	01.611.866/0005-25	
Endereço:	Av. Governador Afranio Lages, Nº 133, Bairro: Bom parto, Maceió/AL	
Telefones:	(84) 2226-1972	
Representante Legal	Paulo Sérgio da Trindade	
Identidade e CPF:	RG. [REDACTED]	CPF.: [REDACTED]
E-mail:	comercial@pjrefeicoes.com.br licitacoes@pjrefeicoes.com.br	



LOTE ÚNICO						
LOTE	Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
LOTE ÚNICO	1	<b>Fornecimento de refeições prontas tipo quentinha - ALMOÇO Tipo 01</b> Cardápio: Feijão carioca (tipo caseiro), Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis), macarrão, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface), carne de boi (pode ser cozida, frita, assada, à parmegiana ou, mesmo, almôndegas), carne de frango filés grelhados, à parmegiana, filés fritos ou coxa e sobre coxa de galinha assada ou guisada. Peixe frito (Cioba, cavala, agulhão, salmão, dourado): - Suco de frutas ou refrigerantes - 500ml. Refeição pronta acondicionada em embalagens “quentinhas” ou similar, que contenha obrigatoriamente 03 compartimentos separados, produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregues nos locais indicados neste Termo, com peso médio de 700 gramas. Acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.	Und.	67.710	19,50	1.320.345,00
	2	<b>Fornecimento de refeições prontas tipo quentinha - ALMOÇO Tipo 02</b> Cardápio: Feijão macassa, Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis), macarrão, salada crua (cenoura, beterraba, tomate, cebola e alface), carne de boi (pode ser cozida, frita, assada, à parmegiana ou, mesmo, almôndegas), carne de frango filés grelhados, à parmegiana, filés fritos ou coxa e sobre coxa de galinha assada ou guisada. Peixe frito (Cioba, cavala, agulhão, salmão, dourado): - Suco de frutas ou refrigerantes - 500ml. Refeição pronta acondicionada em	Und.	61.699	19,50	1.203.130,50

	embalagens “quentinhas” ou similar, que contenha obrigatoriamente 03 compartimentos separados, produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregues nos locais indicados neste Termo, com peso médio de 700 gramas. Acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.				
3	<p><b>Fornecimento de refeições prontas tipo quentinha - ALMOÇO tipo 03</b></p> <p>Cardápio: Feijão carioca com Arroz (refogado no alho, à grega ou com brócolis) - Purê - Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface americano, acelga, passa seca) bife - ao molho ou assado - (contrafilé, alcatra ou chã de dentro) 200gr - Suco de frutas ou refrigerantes - 500ml</p> <p>Refeição pronta acondicionada em embalagens “quentinhas” ou similar, que contenha obrigatoriamente 03 compartimentos separados, produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregues nos locais indicados neste Termo, com peso médio de 700 gramas. Acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.</p>	Und.	54.572	19,00	1.036.868,00
4	<p><b>Fornecimento de refeições prontas tipo quentinha - Café da manhã JANTAR/ CEIA tipo 04</b></p> <p>Cardápio: Café com leite integral ou desnatado ou soja (leite 200 ml e café 100 ml = 300 ml); ou leite integral ou desnatado ou soja (300 ml), com açúcar ou adoçante. Sopas variadas (legumes com massa ou feijão e com carne de boi ou frango) 250g Pães (diversos) com ou sem sal 50g Cuscuz (flocos de milho ou arroz) com carne de boi ou frango (peito ou</p>	Und.	62.699	15,00	940.485,00

	<p>coxa) 150g/ 80g/ 80g/80g ou inhone com carne de boi ou frango (peito ou coxa) 200g/ 80g/ 80g ou macaxeira com carne de boi ou frango (peito ou coxa) 150g/ 30g ou banana comprida com queijo mussarela ou coalho ou ricota ou requeijão Açúcar (industrializado em embalagem individual) 8-10g Adoçante (industrializado em embalagem individual) 0,8g Requeijão (industrializado em embalagem individual) 18-20g Margarina com ou sem sal 10g Refeição pronta acondicionada em embalagens “quentinhas” ou similar, que contenha obrigatoriamente 03 compartimentos separados, produzidas em instalações da Contratada, conduzidas em transportes da fornecedora e entregues nos locais indicados neste Termo, com peso médio de 700 gramas. Acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e guardanapo, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados.</p>				
--	---	--	--	--	--

**2.2 O valor total desta Ata é de R\$ 4.500.828,50 (quatro milhões, quinhentos mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**

**2.3** Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP;

**2.4** Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame;

**2.4.1** A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. Anexo desta ARP;

**2.5** Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata.;

**2.6** A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital PE nº **054/2024** – CPL/ALICC:

**2.7** Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia;

**2.8** Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos em anexo a este documento.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**3.1** Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integra presente ARP como titulares, na condição de participantes:

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.**

**4.1** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Maceió, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do **Decreto Municipal nº 9.514/2023**;

**4.2** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela ALICC, salvo órgão ou entidade integrante do município de Maceió ou de outra esfera municipal;

**4.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**4.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

**4.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

**4.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**4.8** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4.9 DO REMANEJAMENTO:**

**4.9.1** Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**4.9.2** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**4.9.3** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

**4.9.4** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**4.9.5** Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

## **5. DA VALIDADE DA ATA**

a) O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 9.514/2023.

**5.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

## **6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**6.1** As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU

**6.2** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**I.** O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

**II.** Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

## 7.2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## 7.3. DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº **054/2024** – CPL/ALICC;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

**8.1.** A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

**8.1.2** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas sem aplicação de penalidade.

**8.1.3** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.

## **8.2. O REGISTRO SERÁ SER CANCELADO:**

**I.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha comprometer a perfeita execução contratual.

**8.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**9.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**9.1.3** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.4** Der causa à inexecução total do contrato;

**9.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**9.1.6** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**9.1.7** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

**9.2.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**9.2.1.1** Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

**9.2.1.2** Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**9.2.1.3** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.2.1.4** Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**9.9.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.9.2** As peculiaridades do caso concreto;

**9.9.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.9.4** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**9.9.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

**9.15.** As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM;

**10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência de Licitações, contratos e Convênios de Maceió – ALICC, Órgão Gerenciador;

**10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU;

**10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 9.514/2023;

**10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió – DOEM;

**10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



**Objeto:**

 FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR  
 TIPO QUENTINHA.

**Número Processo**  
 12500.7594.2024

**QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL**
**DESCRIÇÃO**
**Unidade de Medida**
**SEGOV**
**GABCIVIL**
**CGM**
**SEMGE**
**SEMED**
**ALURB**
**IPLAN**
**FMAC**
**PGM**
**SEMURB**
**SEMDES**
**SEMINFRA**
**SEMISC**
**SEMTUR**
**SEMESP**
**SEMAPA**
**SEMUC**
**SEBEMA**
**SEMHAB**
**SEJL**
**SMS**
**DMTT**
**Quant total**
**ITEM**
**LOTE ÚNICO**

1	Fornecimento de refeições prontas tipo quentinha - ALMOÇO Tipo 01	Und	1000	2000	200	500	10000	5000	400	300	300	150	20850	20000	2400	100	100	500	500	480	2000	50	380	500	67710
2	Fornecimento de refeições prontas tipo quentinha - ALMOÇO Tipo 02	Und	1000	2000	400	500	10000	5000	200	300	300	150	19304	20000	0	100	100	500	500	480	0	50	315	500	61699
3	Fornecimento de refeições prontas tipo quentinha - ALMOÇO tipo 03	Und	1000	2000	400	500	10000	5000	200	300	300	150	12792	20000	0	0	100	500	500	0	0	30	300	500	54572
4	Fornecimento de refeições prontas tipo quentinha - Café da manhã /JANTAR/ CEIA tipo 04	Und	1000	6000	200	500	10000	5000	200	300	300	150	17299	20000	0	50	300	50	500	100	0	100	150	500	62699

**ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

		<b>ENDEREÇO – ORGÃO GERENCIADOR</b>	Contato
1	ALICC	AV DA PAZ, 900, JARAGUÁ	3312-5100
<b>ENDEREÇOS DOS PARTICIPANTES</b>			
2	ALURB	Coronel Pedro Lima, nº 90, Jaraguá. CEP 57022-220.	(82) 9 8882-8082 / 33125380
3	CGM	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá. CEP 57022-180.	
4	DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	(82) 3312-5330
5	FMAC	Rua Melo Moraes, nº 59, Centro CEP: 57020-330	(82) 3312-5820
6	GABCIVIL	Rua Sá e Albuquerque, 235 - Prefeitura de Maceió	
7	IPLAN	Celso Piatti, 327. CEP 57022-210	
8	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380	3312-5150 / 3312-5151
9	SEBEMA	Av. Juca Sampaio, nº. 2247, sala 17. CEP 57040-600.	(82)98752-6505
10	SEGOV	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá. CEP 57022-180.	(82) 3312-5860.
11	SEJL	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá. CEP 57022-180.	82 3312-5860.
12	SEMAPA	Rua do Imperador, nº 141, centro. CEP 57.020-670.	82 3312-5209.
13	SEMESP	Rua Zacarias de Azevedo, nº 187, QD. 06, Lote 48.	82 99971-4097.
14	SEMGE	RUA BARÃO DE ATALAIA, 705. CEP 57020 510.	
15	SEMHAB	Av. Deputado Humberto Mendes nº 140. CEP 57.022-060.	
16	SEMINFRA	Sede – Rua Barão de Jaraguá, nº. 398, Jaraguá, Maceió. Usina de Asfalto – Av. Deputado Serzedelo de Barros Correia, S/S- Clima Bom. Garagem – Rua da Sementeiras, S/N – ponta Grossa. Setor de Galerias – Rua da Sementeiras, S/N – ponta grossa.	
17	SEMESC	Av. Governador Afrânio Lages, nº. 297. CEP 57050-015.	(82) 99982-5353.
18	SEMTUR	Rua Godofredo Ferro, nº 53, Centro. CEP 57.020-575.	(82) 3312-5803
19	SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá. CEP 57.030-160.	(82) 3315-5040.
20	SEMURB	Av. Fernandes Lima, nº 2491, Farol. CEP 57.057-450.	(82) 3312-5200/ (82) 3312-2222.
21	SEMDES	<b>Rua Barão de Atalaia, 753, Poço, CEP: 57020-510</b>	<b>3312-5923</b>

<b>CRAS</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
CRAS - Terezinha Normande	Rua José Jorge de M. Gonçalves, s/n, C.j. José da Silva Peixoto. 5ª Região - Telefone: (82)3312-5960
CRAS - Sônia Sampaio	Rua Jarbas Andrade, 119, COHAB – Jacintinho - Maceió / Al – 5ª Região - Telefone: (82)3312-5959
CRAS - Dom Adelmo Machado	Rua João Ulisses Marques, 112 – Prado, 2ª Região. Referência Telefone: (82)3312-5953
CRAS - Pitanguinha	Rua Cônego Valente Tobias s/n – Pitanguinha - Maceió/ AL – 3ª Região - Telefone: (82)3312-5955
CRAS – Santos Dumont	Rua Roldão de Siqueira Fortes, 710 – Santos Dumont, (corredor de ônibus) - Telefone: (82)3312-5957
CRAS – Cacilda Sampaio	Rua das Flores s/n, Vergel - Telefone: (82) 3312-5949
CRAS - Bela Vista	R: Cel. Salustiano nº 310. Sítio São Jorge - Telefone: (82)3312-5947
CRAS – Rio Novo	R Da Areia, 11529, - Rio Novo- Telefone: (82)3312-5956
CRAS – Selma Bandeira	Conjunto Selma Bandeira, S/N, Benedito Bentes, CEP: 57085-190 - Maceió /AL - Telefone: (82)3312-5958/ (82) 3354-1767/ (82) 988371481
CRAS - Bebedouro	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro - Telefone: (82)3312-5946
CRAS – Fernão Velho	Praça São José, 37 - Telefone: (82)3312-5954
CRAS – Clima Bom	Conjunto Residencial Osman Loureiro, nº 242 Lote 10, Qd. C1, Tabuleiro do Martins (Funcionamento: segunda à sexta).
CRAS – Bom Parto	R: General Hermes, 1752 – Cambona - Telefone: (82)3312-5948
CRAS – Cidade Sorriso	Rua C-22 (Quadra C-24, lote 15) Conjunto Residencial Benedito Bentes II. Telefone: (82)3312-5950 / (82) 98752-2233
CRAS - Denisson Menezes	Rua Rosivaldo Ferreira Mendes 434 Q D3 Lote 46 - Cidade Universitária
CRAS - Área Lagunar	Rua Ângelo Barbosa, nº 527 – Prado Telefone: (82) (82)3312-5945 / (82) 3315-6418/ (82) 98897-2404
CRAS – Litoral Norte	Av. Gal. Luiz de França Albuquerque, S/N - Quadra 42, Lote 305 (Rodovia 101 Norte) - Bairro Riacho Doce

<b>ABRIGOS</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
ACOLHER	Rua Alameda das Manhãs, nº 28, Gruta – CEP 57052770 Telefone: (82)3312-5916/ (82)98882-8239
ALBERGUE	Avenida Comendador Leão, s/n. Poço. Esquina com o SENAI. Telefone: (82)3312-5917
CASA DE ADOÇÃO	Rua Dr. Alfredo Oiticica nº 288 – Pitanguinha/ 57052-230 Telefone: (82)3312-5918/ (82) 8882-8213
	Rua Engenheiro Otávio Cabral, nº 203 - Gruta de Lourdes.

VIVA VIDA	Telefone: (82)3312-5922/ (82) 98876-6117/ (82) 98861-9005/ (82) 98892-7943
CASA DE PASSAGEM FEMININA	Rua Des. Barreto Cardoso, nº 428, Gruta de Lourdes - CEP: 57052-850 -Telefone: (82)3312-5920 (82)98882-8238 / (82)99656-1373
CASA DE PASSAGEM FAMILIAR	Ladeira Rosalvo Ribeiro, nº 87- Centro Telefone: (82)3312-5919/ 99623-8981 (82) 99624-9776/ (82) 98886-5065
CASA LAR	Rua Antônio Morais Costa, nº6- Feitosa Quadra C, Lote 18/ 57043-630 -Telefone: (82)3312-5921/ (82) 98846-7467
CIDADE DO IDOSO	Av. Durval de Góes Monteiro, (antiga SMTT) - Tabuleiro dos Martins
NOVO ALBERGUE BENTES BENEDITO BENTES	Unidade de Acolhimento para População de Rua Parte Alta. Rua Alice Uchoa Botelho, 650, Benedito Bentes, Qd. A-12, Lote: 0348, CEP.57.084-011
<b>CENTROS POP I, II e III</b>	
<b>SERVIÇO</b>	<b>ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>
CENTRO POP I	Endereço: Avenida da Paz, 994, Jaraguá Telefone: (82)3312-5931/ (82) 98816-5101/0800 284 8048
CENTRO POP II	Av. Tomás Espínola, Nº 86 Farol (em processo de mudança) Telefone:(82)3312-5932/ (82) 99970-7035
CENTRO POP III	Rua Estudante Sanelva Antônio Pedrosa Pereira, 506, Benedito Bentes, QD. B-42, Lote 0187, CEP. 57.085-733
<b>SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA</b>	
Serviço de Conveniência Caic Ufal – Tabuleiro	Rua Celestino Chagas da Silva, nº 103; QD-P; Loteamento Jardim da Saúde; Bairro Cidade Universitária/AL Telefone: (82)3312-5925/ (82) 98838-7905
Serviço de Convivência (Juvenópolis)	Rua Marquês de Abrantes, s/n – Bebedouro – Maceió/AL CEP: 57.017-601 - Telefone: (82) 3312-5966
Serviço de Conveniência (Lar São Domingos)	Av. Comendador Gustavo Paiva, 4291 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57031-530 - Telefone: (82) 2121-1300/3312-5967

37	<b>SEMED</b>	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-201	3312-5608
----	--------------	--	-----------

**CAPITAL I – LOTE 1 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 1 E 2)**  
**Áreas dos Imóveis nas RA 1 e 2:**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS
CMEI	CICERA LUCIMAR	Av. Gustavo Paiva, S/N, 2559-Mangabeiras

1			
2	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR ORLANDO ARAÚJO	R. Dr. José Sampaio Luz, S/N –Ponta Verde
3	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª DO SOCORRO TAVARES LIMA DASILVA	Rua Carlos De Miranda, 257 -Poço
4	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CARRASCOSA	Rua Diegues Júnior, 224 –Poço
5	ESCOLA MUNICIPAL	ZANELI CALDAS	Pça Da Maravilha, 87/93 - Poço
1	CMEI	ALMEIDA LEITE	R. Virgilio Guedes, S/N – Ponta Grossa
2	CMEI	DR.ANTÔNIO MÁRIO MAFRA	R. 15 de Março, S/N - Levada
3	CMEI	DR.JOSÉ BANDEIRA DE MEDEIROS	R. Humberto Stª Cruz, 350 –Vergel do Lago
4	CMEI	LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, S/N Dique Estrada
5	ESCOLA MUNICIPAL	LINDOLFO COLLOR	Conj. Joaquim Leão, S/N -Dique Estrada
6	CMEI	Mª APARECIDA BEZERRA NUNES	Conj. Res. Dos Pescadores – Rua Ari Pitombo, S/N –Trapiche da Barra
7	CMEI	MESTRE MARIOIZALDINO	R. Senador Arnon de Melo S/N Pontal da Barra
8	CMEI	NOSSA SENHORA APARECIDA	Rua Professora Maria José Loureiro Lima, 200, Prado,57010-269
9	CMEI	NOSSA SENHORA DA GUIA	Av. Siqueira Campos – 24/27 -Prado
10	CMEI	NOSSO LAR	Rua Prof.º Mario Broad, 36 -Levada
11	CMEI	PADRE SILVESTRE REDEGOOR	Pça. Afranio Jorge – Prado (Antiga Mons. Luis Barbosa)
12	ESCOLA MUNICIPAL	PIO X	Rua Professora Maria José Loureiro Lima, 200, Prado,57010-269
13	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.DERALDOCAMPOS	Rua Tenente Moisés S. Firmino, S/N – Vergel do Lago
14	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. RANILSONFRANÇA DE SOUZA	Rua Prof. Mário Broad, 36 -Levada
	ESCOLA	PROFª CLAUDINETEBATISTA DA	Rua Ary Pitombo, 290 -Trapiche da Barra

15	MUNICIPAL	SILVA	
16	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR ANTÍDIOVIEIRA	R. Paulo Neto, S/N – Trapiche da Barra
17	ESCOLA MUNICIPAL	RUI PALMEIRA	Av. Monte Castelo, S/N – Vergel do Lago
18	ESCOLA MUNICIPAL	SAO SEBASTIAO	R. Edgar de Goes Monteiro/ N Prado
19	ESCOLA MUNICIPAL	SILVESTRE PÉRICLES	Praça Dr. Caio de Aguiarporto – Pontal Da Barra
20	ESCOLA MUNICIPAL	SUZANA PALMEIRA	Rua Alvaro Marinho, 855/2 -Prado, 57010-050
21	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE JESUS	Av. Siqueira Campos 1098 -Prado
22	ESCOLA MUNICIPAL	TEREZA DE LISIEUX	Rua 15 de Março S/N Levada
23	ESCOLA MUNICIPAL	VICE GOVERNADORFRANCISCO MELLO –CAIC	Avenida Senador Rui Palmeira, S/N – Trapiche da Barra
24	ESCOLA MUNICIPAL	WALTER PITOMBO LARANJEIRAS	Av. Cleto Marques Luz, S/N -Levada

**CAPITAL II – LOTE 2 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 3 E 4)**

**Áreas dos Imóveis nas RA 3 e 4:**

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇOS
1	CMEI	DR. JOSÉ CARNEIRO	Avenida Bernardes Lopes, S/N – Farol
2	CMEI	HIGINO BELO	Av. Stª Rita De Cássia – S/N – Farol
3	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO BATISTA MASCARENHAS DE MORAES	Rua Osório Gato, S/N – Pitanguinha
4	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ CALHEIROS Jr	Avenida Empresário Valentim dos Santos Diniz, 400, Serraria, 57046-770
5	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZA OLIVEIRA SURUAGY	Rua Padre Cícero, S/N – Ouro Preto.
6	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DELOURDES VIEIRA (LIONS CLUB)	Praça Gonçalves Lêdo Farol, S/N.

7	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR MANOEL COELHO NETO	Rua Manoel Florentino Da Silva Nº 190 - Farol
8	ESCOLA MUNICIPAL	RADIALISTA EDÉCIOLOPES/OCTÁVIO BRANDÃO	Alameda Célia Dos Anjos, 06, Petrópolis,57062-200
9	ESCOLA MUNICIPAL	MAJOR BONIFÁCIO DASILVEIRA	Avenida Jornalista José Batista Dos Santos, 277, Gruta De Lourdes, 57052-645
10	CMEI	AGENOR FERNANDES PONTES	Vila Goiabeira – 123 – Fernão Velho
11	CMEI	DOM MIGUEL FENELONCÂMARA	Via Principal Lot. Jardim Petrópolis Ii,Ba – Q. D. 26 – S/N – Petrópolis
12	CMEI	HERMINIO CARDOSO	R.Barão de Jaraguá. – Fernão Velho
13	CMEI	JOÃO FEITOSA	Conjunto Rio Novo
14	CMEI	LUIZ PEDRO DA SILVA I	Rua Campo Verde Vergel, 57015-205
15	ESCOLA MUNICIPAL	MARCOS SORIANO	Qd. A/26, S/N – Conj. João Sampaio I, Petrópolis
16	ESCOLA MUNICIPAL	MESTRA VIRGÍNIA MORAES DA SILVA	Conjunto Rio Novo
17	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO CAFÉ	R. Leonildo Cardoso – Rio Novo
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA MARIANILDADOS SANTOS SILVA	Rua Santa Clara S/N. Chã da Jaqueira.
19	ESCOLA MUNICIPAL	SERGIO LUIZ PESSOA BRAGA	Av. Gov. Lamenha Lins, S/N – Chã da Jaqueira
20	ESCOLA MUNICIPAL	SÔNIA MARIA SOUZA CAVALCANTI	Rua General Hermes, S/N - Cambona
21	ESCOLA MUNICIPAL	TRADUTOR JOÃO SAMPAIO	Pça. Central – Conj. João Sampaio

**CAPITAL III – LOTE 3 (REGIÇÃO ADMINISTRATIVA 5 E 6)  
Áreas dos Imóveis nas RA 5 e 6:**

Nº	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇOS
1	CMEI	ANTÔNIO SEMEÃO LAMENHA LINS	Rua Major José Joaquim Calheiros, S/N – Jacintinho
2	CMEI	ARNON AFONSO FARIAS DE MELLO	Conj. Da Silva Peixoto, Rua “A”, S/N Qd. 01 –Jacintinho

3	CMEI	AUDIVAL AMÉLIO DA SILVA	Cj Luiz Pedro Iv, S/N – Sítio São Jorge
4	CMEI	DOM HELDER CÂMARA	Rua Acre, S/N – Feitosa
5	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR BALTAZAR DE MENDONÇA	Rua Divisória, S/N – Jacintinho
6	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR HENRIQUEEQUELMAN	Cj Velho Rui – Cohab, 56 – Jacintinho
7	ESCOLA MUNICIPAL	DOUTOR POMPEU SARMENTO	Av. Muniz Falcão, S/N – Barro Duro
8	ESCOLA MUNICIPAL	GERUZA COSTA LIMA	Rua Santa Margarida, Nº 222 - Jacintinho
9	ESCOLA MUNICIPAL	JOÃO XXIII MUDOU A ETAPA PARA ED. INFANTIL	Rua Dr. José Joaquim de Araújo, Nº 57, Jacintinho
10	ESCOLA MUNICIPAL	JOSÉ CORREIA COSTA	Rua Lourival De Aguiar Pessoa, S/N Serraria
11	ESCOLA MUNICIPAL	KÁTIA PIMENTEL ASSUNÇÃO	R. Breno Cansação, Nº 788 – Jacintinho
12	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA LIEGE TAVARES DE ALBUQUERQUE	Rua São José, S/N – Jacintinho
13	ESCOLA MUNICIPAL	MONS. ANTONIO ASSUNÇÃO ARAÚJO	Lot. Santa Terezinha – Qd. A, Lot 04, S/N – Serraria
14	ESCOLA MUNICIPAL	OLAVO BILAC	Rua Governador Lamenha Filho, S/N – Feitosa
15	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. LENILTO ALVESSANTOS	R. Engenheiro Mariano, S/N – Jacintinho
16	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. PAULO FREIRE MUDANDO A ETAPA	Av. José Airton Gondim Lamenha, S/N – São Jorge
17	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. <sup>a</sup> MARILÚCIA MACEDO DOS SANTOS	Rua Antônio Severino Dos Santos, Nº 20, Jacintinho.
18	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. <sup>a</sup> MARIZETTE CORREIA NUNES BRUNO	Avenid A Menino Marcelo – Loteamento Casa Forte – Qd. A – Lote 08 – Serraria
19	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. <sup>a</sup> EULINA RIBEIRO ALENCAR	Rua Coaracy Fonseca, S/N – Jacintinho
20	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. <sup>a</sup> RUTH BRAGAQUINTELA CAVALCANTE	Rua José Reis, S/N Jacintinho
21	ESCOLA MUNICIPAL	ROSANE COLLOR	Rua José Reis Campos, S/N – Jacintinho

22	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE BRANDÃO LIMA	Avenida Antônio Lisboa Amorim, 100, Conj.Benedito Bentes I, 57085-160
23	ESCOLA MUNICIPAL	DULCINETE BARROS ALVES	R. B Lot Casa Forte - Antares
24	CMEI	BENEDITA DA SILVA SANTOS	Rua A-40, 557, Conj. BeneditoBentes I, 57084-040
25	CMEI	BRENO AGRA	Av. Garça Torta, S/N – B. Bentes
26	CMEI	DRª ELIZABETH ANNEDE FARIAS LYRA	Rua Robert Lyra, Nº 04 - Conj. Luiz Pedro III -Benedito Bentes
27	CMEI	DRª NISE DA SILVEIRA	Lot. Terra De Antares, S/N, Serraria
28	CMEI	ELMA MARQUES CURTI	Av. Benedito Bentes, Nº 67, Parque Residencial Benedito Bentes Ii
29	CMEI	FREI DAMIAO	Av. Mundaú, 120 – B. Bentes
30	CMEI	GOV. LUÍS ABÍLIO DE SOUSA NETO	Rua “P” - Qd “E” - Cidade Sorriso Ii – Benedito Bentes Ii
31	CMEI	HELOÍSA MARINHO DEGUSMÃO MEDEIROS	Cj. Freitas Neto – Av. Moacir Andrade, S/N –Benedito Bentes II
32	CMEI	JOSÉ MADLTONVITOR DA SILVA	Lot. Bela Vista Ii, S/N – Conj. Benedito BentesIi
33	CMEI	JOSÉ MARIA DE MELO – CAIC	Av. Belo Horizonte, S/N - Benedito Bentes Ii
34	CMEI	Mª CECÍLIA PONTES CARNAÚBA	Av. Gilberto Soares Pinto, Nº 763 – Antares I
35	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE FÁTIMA LIRA	Rua 1-C, 25 - Benedito Bentes, 57084-025
36	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA SALETE DA SILVA	Av. Antonio Lisboa De Amorim – S/N - Benedito Bentes Ii
37	ESCOLA MUNICIPAL	PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA	Avenida Norma Pimentel Da Costa, Nº 11 Benedito Bentes I
38	ESCOLA MUNICIPAL	PRES. FRANCISCO DEPAULARODRIGUES ALVES	Av. Cachoeira Do Meirim, S/N – BeneditoBentes I
39	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. AURÉLIO BUARQUE DEHOLANDA FERREIRA	Conjunto Freitas Neto – Rua “F” Sn,Benedito Bentes II
40	ESCOLA MUNICIPAL	PROF.ª Mª. IVONE SANTOS DE OLIVEIRA	Cj. Res. Cidade Sorriso I – Benedito Bentes Ii
41	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ CLEMENTE ROCHA	Rua “A” 35, S/N – Benedito Bentes I

42	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª Mª JOSÉ DE OLIVEIRA	Recanto Dos Contos – Benedito Bentes II
43	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª. ELZA LIRA	Rua W – Cj. Selma Bandeira –B. Bentes II
44	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSOR PETRÔNIO VIANA	Conjunto Carmin Ha, S/N - B. Bentes II
45	ESCOLA MUNICIPAL	SANTO ANTÔNIO	Usina Cachoeira Do Meirim
46	ESCOLA MUNICIPAL	SELMA BANDEIRA	Av. Ministro Marcio Fontes, S/N - Cj. Selma Bandeira – Conj. B. Bentes II
47	CMEI	PROFº SILVÂNIO BARBOSA DOS SANTOS	Conj. Res. José Aprígio Vilela - Benedito Bentes

**CAPITAL III – LOTE 4 (REGIÃO ADMINISTRATIVA 7 E 8)**  
**Áreas dos Imóveis nas RA 7 e 8:**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇOS
1	CMEI	ANA CAROLINA GALINA FORTES FERREIRA SANTIAGO Lot. Novo Jardim, S/N – Conj. Eustáqui Gomes De Melo – Tabuleiro Dos Martins
2	CMEI	CASA DA AMIZADE Av. Santana, 300 – Tabuleiro dos Martins
3	CMEI	CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA Rua Boa Esperança, S/N – Santos Dumont
4	CMEI	CÍCERO DUÉ DA SILVA Av. Menino Marcelo, 1391 – Tabuleiro Dos Martins
5	CMEI	CLETO MARQUES LUZ R. “P”, S/N – Colina dos Eucaliptos – Tabuleiro dos Martins
6	CMEI	DOM ANTÔNIO BRANDÃO R. Do Quadro, S/N – Tabuleiro dos Martins
7	CMEI	DR. DENISSON LUIZ CERQUEIRA MENEZES Rua Arthur Ramos, Qd. 09 – S/N -Conj. Denisson Menezes
8	CMEI	DR. JOSÉ HAROLDO DA COSTA Conj. Salvador Lira , S/N – Tabuleiro Dos Martins
9	CMEI	FÚLVIA MARIA DE BARROS MOTT ROSEMBERG Av. Alice Karoline, S/N – Village Campestre- Tabuleiro Dos Martins
10	CMEI	GASTONE LUCIA DE CARVALHO BELTRÃO Conjunto Residencial Jardimroyal Ii, S/N -Cidade Universitária Tabuleiro Dos Martins
11		Avenida Dr. José Hailton Dos Santos, S/N -Conj. Vilagge Campestre I – Cidade

	CMEI	GRACILIANO RAMOS	Universitária - Tabuleiro Dosmartins
12	CMEI	BRAGA NETO	Rua Eliete Rolemberg De Figueiredo, 163, Tabuleiro Dosmartins, 57071-100
13	ESCOLA MUNICIPAL	ZYLKA DE OLIVEIRA	Rua José Gonzaga De Almeida, 276, Tabuleiro Dos Martins, 57061-060
14	ESCOLA MUNICIPAL	HERMÉ MIRANDA	R. João Monteiro, 316 – Tabuleiro Novo
15	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME AMORIM MIRANDA	Rua Belmiro Amorim 760, Santa Lúcia – Tabuleiro Dos Martins
16	ESCOLA MUNICIPAL	JAIME DE ALTAVILLA	Rua Dilermano Reis – S/N – Lot. Stª Lúcia – Tabuleiro
17	ESCOLA MUNICIPAL	JORGE DE LIMA	Av. Belmiro Amorim – 750- Santa Lúcia – Tabuleiro Dosmartins
18	ESCOLA MUNICIPAL	LEDA COLLOR DEMELLO	Rua Em Projeto, Qd A, S/N – Conj. Osman Loureiro – Climabom
19	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA II	R. Drª Nadja Abys França, 32 Clima Bom – Tabuleiro Dos Martins
20	ESCOLA MUNICIPAL	LUIZ PEDRO DA SILVA IV	Cidade Universitária – Res. Gama Lins
21	ESCOLA MUNICIPAL	MANOEL PEDRO DOSSANTOS	Av. Corinto Da Paz, Lot. 17 Conj. Stº Dumont. - Tabuleiro dos Martins
22	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA CARMELITA CARDOSO GAMA – CAIC /UFAL	Campos A. C. Simões – Km 14 – Br 104 - Cidade Universitária – Tabuleiro Do Martins
23	ESCOLA MUNICIPAL	MARIA DE LOURDES DEMELO PIMENTEL	Rua Padre Cícero, Village Campestre Ii – Tabuleiro Dosmartins
24	ESCOLA MUNICIPAL	MARTA CÉLIA BERNARDES	Rua Dr. Juracy Pereira, S/N, Cidade Universitária - Conj. Santa Maria
25	ESCOLA MUNICIPAL	MONSENHOR LUIS BARBOSA	Rua Gabino Besouro, S/N – Village Campestre Ii – Tabuleiro Dos Martins
26	ESCOLA MUNICIPAL	NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - NDI	Cidade Universitária – Campus Da Ufal – Tabuleiro Dosmartins
27	ESCOLA MUNICIPAL	OCTAVIO BRANDAO	Rua José Lobo De Medeiros, 374 – Tabuleiro Dos Martins
28	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO SURUAGY	Av. Maceió, S/N – Tabuleiro Dosmartins
29	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. DONIZETE CALHEIROS	Rua José Hermes Damasceno, S/N – Santa Lucia - Tabuleiro Dos Martins
30	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. KYRA Mª BARROSPAES	Rua Muniz Falcão – S/N – Climabom
	ESCOLA	PROF. NATALINA	Rua Rotary, S/N – Tabuleiro dos Martins

31	MUNICIPAL	COSTACAVALCANTE	
32	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. CORINTHO DAPAZ	Rua 5a, S/N – Conj. Incoop – Cidade Univesitária – Tabuleiro Do Martins
33	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª JAREDE VIANA DEOLIVEIRA	Rua São José, 888 – Clima Bom – Tabuleiro Dos Martins
34	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª MARIA DEFÁTIMA MELO DOS SANTOS	Av. Maceió – 345 – Tabuleiro dos Martins
35	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª SILVIA CELINANUNES LIMA	Rua Benedito Loureiro, 2001 – Village Campestre II – Tabuleiro Dos Martins
36	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA HÉVIA VALÉRIA MAIA AMORIM	Avenida Dr. José Hailton Dos Santos, S/N - Conj. Vilagge Campestre I – Cidade Univesitária - Tabuleiro Dos Martins
37	ESCOLA MUNICIPAL	SUZEL DANTAS	Rua Antonio Monteiro De Carvalho S/N – Tabuleiro Dosmartins
38	ESCOLA MUNICIPAL	TOBIAS GRANJA	Rua São José, 888 – Clima Bom - Tabuleiro Dos Martins
39	ESCOLA MUNICIPAL	YÉDA OLIVEIRA DOSSANTOS	Avenida José Camelo De Freitas, 430-476, Village Campestre, 57073-365
40	ESCOLA MUNICIPAL	ZUMBI DOS PALMARES	Conj. Rosane Collor – Qd “M” -S/N - Clima Bom – Tabuleiro Dos Martins
41	CMEI	BENEVIDES EPAMINONDAS DA SILVA	Rua Boa Vista, 1585– Riachodoce
42	CMEI	HERBERT DE SOUZA	Av. General. Luiz De França Albuquerque – Jacarecica – Rod. Al 101 Norte
43	CMEI	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	Rua Da Igreja, S/N – Ladeira. Manoel Lopes Dos Santos -Ipioca
44	ESCOLA MUNICIPAL	PADRE PINHO	R. Quebrangulo – Cruz Dasalmas
45	ESCOLA MUNICIPAL	PEDRO BARBOSA JUNIOR	Praça Pindorama, S/N – Cruzdas Almas
46	ESCOLA MUNICIPAL	PROFª NADIR BRANDÃO CAVALCANTE Extensão da Esc. Floriano Peixoto (não conta como escola)	Rua Da Igreja, S/N – Ladeira. Manoel Lopes Dos Santos - Ipioca
47	ESCOLA MUNICIPAL	PROFESSORA NEIDE DEFREITAS FRANÇA	Conj. Otacilio Holanda, S/N – Saúde
48	ESCOLA MUNICIPAL	SAGRADO CORAÇÃO DEJESUS	Praça Vera Cruz, S/N – Cruzdas Almas

## CADASTRO DE RESERVA

### 1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

### 2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					